

DECRETO Nº 121/2025

ESPERANTINA – TO, 14 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre processo de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços profissionais de assessoria tributária e recuperação de créditos”

A Prefeita Municipal de Esperantina-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o cumprimento do art. 72 e art. 74, da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as justificativas de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo o Agente de Contratações, quanto ao preço da contratação e das demais condições;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação dos serviços técnicos especializados ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO que o art. 74, III, c, da Lei Federal 14.133/2021, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de Serviços Técnicos Especializados de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

DECRETA:

Art. 1º- Fica inexigível o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, PARA ATENDER A PREFEITURA DE ESPERANTINA - TO E SUAS SECRETARIAS”**

Empresa: SVP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - 08.674.633/0001-97

Valor Global: Honorários de 0,20 (vinte centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) de tributos recuperados para o Município.

Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Esperantina/TO, 14 de Maio de 2025.


MARIA ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
PREFEITA MUNICIPAL